



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Parecer Técnico n.º 029/2021

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – APAE – Agosto – Ano/Exercício: 2021

Alto Rio Doce, 10 de Setembro de 2021.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas da APAE, referente ao mês de Agosto do ano/exercício 2021. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Lei Municipal n.º 332/2001, Portaria n.º 3.996 25 de Janeiro de 2021 e Portaria n.º 4.122, de 14 de Junho de 2021, para realizar esta auditoria da prestação de contas do conveniado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

Relatório Técnico

A prestação de contas do mês de agosto foi entregue a esta Controladoria no dia 03/09/2021.

Ao realizar auditoria da prestação de contas da APAE de Agosto do ano/exercício de 2021, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em duas etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

1. Documentação:

Após rápida pesquisa, foi possível confirmar que a instituição continua em situação regular em relação às certidões exigidas na Lei Municipal n.º 821 de 29 de junho de 2020, o que é desejável.

2. Repasse e Contas:

De acordo com a Lei Municipal n.º 767 de 14 de Maio de 2018, a APAE ficou condicionada a receber mensalmente uma subvenção no valor de até R\$ 7.500,00, porém, conforme mencionado no art. 2º menciona que os recursos de que trata a lei serão liberados de acordo com as possibilidades financeiras do município. A partir da assinatura do Termo de Colaboração referente a 2021, o Município se condicionou a efetuar o pagamento de R\$ 6.500,00 mensais, o que totaliza o valor anual de R\$78.000,00.

- Agosto

No dia 28/07/2021 a entidade possuía o saldo de R\$ 3.773,44. De acordo com planilhas e extrato bancário apresentados, no dia 03/08/2021, houve um desconto de R\$ 105,00 referente à tarifa bancária.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

No dia 06/08/2021 a Prefeitura Municipal repassou o valor de R\$ 6.500,00. No dia 16/08/2021 a entidade retirou o valor de R\$ 6.000,00 para pagamentos de funcionários. Conforme anexo III e contracheques apresentados, o valor total com funcionários foram R\$ 6.994,15, sendo que R\$ 994,15 foi pago com dinheiro de sócios contribuintes. No dia 20/08/2021 a entidade realizou pagamento de combustível no valor de R\$ 550,16.

A entidade finalizou o mês com um superávit no valor de R\$ 3.619,72 (sendo R\$ 1,30 rendimentos).

Conclusão

Sobre análise da documentação, notamos que a entidade continua regular com as certidões exigidas pelo art. 32 da Lei Municipal n.º 821 de 29 de junho de 2020.

Sobre análise da prestação de contas, foi demonstrada junto aos contracheques, recibos e notas fiscais, todas as transferências feitas.

Apesar de a entidade estar efetuando pagamentos de acordo com a descrição mostrada na planilha orçamentaria do plano de trabalho, alguns pagamentos foram feitos fora do planejamento mensal. Veja demonstração abaixo:

NOME	VALOR PREVISTO (mensal)	VALOR GASTO	DIFERENÇA VALOR PLANEJADO E VALOR PAGO
Professores	R\$ 2.086,27	R\$ 2.861,87	+R\$ 775,60
Motorista	R\$ 1.017,50	R\$ 1.017,50	Dentro do planejado
Auxiliar de Cozinha	R\$ 560,02	R\$ 560,02	Dentro do planejado
Fonoaudiologa	R\$ 1.179,95	R\$ 1.179,76	-R\$ 0,19 centavos
Encargos Sociais (FGTS e INSS)	R\$ 865,55	R\$0,00	0,00%
Pneus, combustível e manutenção de veículo	R\$ 500,00	R\$ 550,16	10,03%
Contador	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Dentro do planejado
Tarifa bancária	-----	R\$ 105,00	Não planejado
Fisioterapeuta	-----	R\$ 300,00	Não planejado
Faxineira	-----	R\$775,00	Não planejado

De acordo com o demonstrativo acima, os gastos com os funcionários ficaram acima do valor estabelecido como meta de pagamentos mensais, bem como, a entidade fez pagamento de profissional de fisioterapia e faxineira, valor este não previsto no plano de trabalho.

Além disso, observamos também que a tarifa bancária não estava prevista na planilha orçamentaria, mas o paragrafo único da clausula primeira referente ao objeto e aplicação dos recursos no termo de colaboração n.º 03/2021 especifica que pode ser aplicado em custos indiretos necessários à execução do objeto, que nesse caso é referente a pagamentos e transferências feitos através da conta bancaria. Entretanto, a Lei Federal n.º 13.019/2014 em seu art. 51 diz que a Organização de Sociedade Civil tem direito a isenção de tarifa bancaria. Recomendamos ao



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Município que oriente a entidade sobre o art. 51. A entidade deve colocar em seu plano de trabalho os gastos com tarifa bancária caso opte por manter a conta em banco privado.

O pagamento ao fisioterapeuta e faxineira, embora feito fora do plano de trabalho, esta de acordo com termo de colaboração que diz que o recurso pode ser usado para pagamento de funcionários. Mesmo assim, orientamos a entidade que não execute pagamentos (mesmo que dentro da especificação do objeto) fora do previsto pelo plano de trabalho, afim de que sejam cumpridas as metas de pagamentos mensais estabelecidas ou, ainda, que seja adequado o plano de trabalho, considerando esse novo custo.

Não obstante a entidade ter feito pagamento de funcionário não previsto no plano de trabalho, o valor ficou dentro do total previsto. Sendo assim, recomendamos a **aprovação sem ressalvas** da prestação de contas do mês de Agosto/2021, autorizando o repasse para o mês de Outubro/2021.

Entendemos que essas seriam medidas importantes para a boa exposição dos atos do Poder Público à população de Alto Rio Doce – MG. Caso haja necessidade de informações mais detalhadas sobre pagamentos de funcionários estas estão nos anexos constantes nas prestações de contas, além disso, a Controladoria Geral do Município está à disposição.

Este é o Parecer Técnico.

Atenciosamente,

Anderson Adriano Vieira
Mat. 1450
Membro do Controle Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG

Douglas Frankley dos S. Pereira
Mat. 1725
Controlador Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG